



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -  
Email: [prgra01@jfpr.jus.br](mailto:prgra01@jfpr.jus.br)

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5000241-92.2024.4.04.7017/PR**

**REQUERENTE:** POLÍCIA FEDERAL/PR

**INTERESSADO:** FULIANG XIAO

**ATO ORDINATÓRIO**

Por ordem do MM. Juiz Federal, Doutor GUSTAVO CHIES CIGNACHI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

<b>PROCESSO</b>	5000241-92.2024.4.04.7017/PR
<b>MARCA/MODELO</b>	CHEV SONIC LT NB AT
<b>ANO FAB / ANO MOD</b>	2012/2013
<b>PLACA</b>	EZB6822
<b>RENAVAM</b>	502681462
<b>CHASSI</b>	3G1J85CD4DS517446
<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais)
<b>ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM</b>	Paraná, 3471, Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR 85863720 (Comercial)
<b>PRAZO DA VENDA DIRETA</b>	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
<b>COMISSÃO DE LEILÃO</b>	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
<b>CUSTAS JUDICIAIS</b>	0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro.
<b>CONDIÇÃO</b>	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
<b>RESTRIÇÃO JUDICIAL</b>	Não consta
<b>AVARIAS</b>	O veículo não possuía o banco traseiro, bem como apresentava danos externos na parte frontal, na região do para-choque
<b>REGISTRO SINISTRO/RECALL/ COMUNICAÇÃO VENDA</b>	DE Comunicação de venda, recall e Renainf DE

Documento eletrônico assinado por **GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA**, **Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A

**5000241-92.2024.4.04.7017**

**700015855478.V2**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015855478v2** e do código CRC **29a89759**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA

Data e Hora: 8/5/2024, às 14:54:50

---

**5000241-92.2024.4.04.7017**

**700015855478 .V2**